

06 de julho de 2022  
Ano XV - Nº 1.008 - R\$ 0,50

### Lions Club de Araruama realiza noite de caldos

Na última sexta-feira (01), a organização Lions Club de Araruama realizou uma noite de rodízio de caldos, em sua sede, no bairro Parque Hotel, no Município de Araruama.

Pág 02

### 25º Batalhão de Polícia Militar recebe seis novos quadriciclos

Na última sexta-feira (1º), o 25º Batalhão de Polícia Militar, na Região dos Lagos do Rio, recebeu seis quadriciclos com tração 4x4. De acordo com a PM, esses quadriciclos chegaram através de uma emenda parlamentar com verba federal.

Pág 02

### Lei sancionada pelo governador inclui o Festival da Cachaça no calendário oficial

Terceiro lugar entre os exportadores de aguardente de cana em 2021, o Rio de Janeiro acaba de instituir o Festival Estadual dos Produtores e Apreciadores da Cachaça, que será celebrado anualmente na segunda quinzena de novembro. A data passou a fazer parte do Calendário...

Pág 22

### Secretaria de Meio Ambiente de Cantagalo começa a emitir licença ambiental

A Prefeitura de Cantagalo, na Região Serrana, passou a emitir licença ambiental por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Pág 22

## Prefeitura de Araruama inaugura “Cozinha de Filetagem dos Pescadores” na colônia Z-28



## Lions Club de Araruama realiza noite de caldos



Na última sexta-feira (01), a organização Lions Club de Araruama realizou uma noite de rodízio de caldos, em sua sede, no bairro Parque Hotel, no Município de Araruama.

O objetivo do evento foi aproveitar o inverno na região dos lagos e levantar fundos para o tratamento de crianças com necessidades visuais. Foram servidos cinco tipos de caldos diferentes, em um ambiente familiar, com músicas e vinhos.

O Lions Clubs International é uma organização internacional que promove ações entre as pessoas em uma escala internacional, buscando atender a causas humanitárias e promover trabalhos voltados a comunidades locais.

A quem interessar fazer uma visita e conhecer as obras sociais, em Araruama, o Lions Club fica situado na rua R. Campo Grande, 541 - Parque Hotel, atrás do Posto de gasolina ponto.com.

## Prefeitura de Araruama inaugura “Cozinha de Filetagem dos Pescadores” na colônia Z-28

Em Araruama a pesca é considerada uma atividade econômica importante e que faz parte da cultura local. No município, mais de 200 pescadores tiram o sustento de suas famílias com o que pescam diretamente da Lagoa de Araruama.

Com o objetivo de estimular ainda mais a atividade, a Prefeitura inaugurou nesse sábado, 02, a “Cozinha de Filetagem dos Pescadores”, na Colônia Z 28, que fica no bairro Pontinha do Outeiro - Areal.

O espaço tem 73 metros

quadrados e conta com câmara frigorífica, 2 mesas bancadas, balança e máquina seladora.

Na prática, vai ser usado gratuitamente pelos pescadores e suas esposas para o processo de filetagem; ou seja, o corte do peixe em formato de filés. Em seguida, a carne vai ficar armazenada em uma câmara frigorífica para depois ser comercializada.

A expectativa é de que, por dia, cerca de 200 quilos de pescado sejam beneficiados. O processo é importante porque agrega valor ao produto no mercado; o

que garante aos profissionais uma renda extra.

A cozinha vai funcionar todos os dias da semana, das 07h às 17h; e significa uma conquista e tanto para os profissionais, que antes precisavam vender o pescado rápido, às vezes por um preço muito baixo, porque não havia onde refrigerar a carne.

Além disso, os pescadores vão contar com um selo de qualidade; o que vai possibilitar que esse peixe seja vendido para atender a merenda escolar do município.

## Paróquia de Nossa Senhora Aparecida realiza Arraiá da Padroeira

Nos dias 09 e 10 de julho, sábado e domingo, respectivamente, a paróquia de Nossa Senhora Aparecida, em Bananeiras, Município de Araruama, realizará sua festa Julina, a partir das 19h.

Após dois anos sem festas, por conta da pandemia, o evento

esse ano promete muita animação, com brincadeiras, dança de quadrilhas e barraquinhas com comidas típicas e tradicionais. Será um evento para toda a família. Todo o lucro será revertido para as obras paroquiais.

Vale lembrar que neste final

de semana não haverá missa nas capelas, somente haverá missa na Matriz, no sábado, às 17h, e no domingo, às 10h e às 17h. Para maiores informações, é só entrar em contato com a Paróquia através do telefone: 22-2624-6510

## 25º Batalhão de Polícia Militar recebe seis novos quadriciclos

Na última sexta-feira (1º), o 25º Batalhão de Polícia Militar, na Região dos Lagos do Rio, recebeu seis quadriciclos com tração 4x4. De acordo com a PM, esses quadriciclos chegaram através de uma emenda parlamentar com verba federal.

Ainda segundo a polícia, esses quadriciclos vão ficar espalhados da seguinte maneira: dois

na Praia do Forte, dois na Praia do Perú e dois em Saquarema. Com isso, os agentes terão mais mobilidade e agilidade para atenderem as ocorrências, inclusive as que acontecerem na beira da praia.

### Proeis reforça a segurança no município

Atualmente, o Proeis conta com 20 agentes divididos em dez

duplas. Essas duplas trabalham de 8h às 16h, mas, a partir de agora, os policiais que forem escalados para atuar na rodoviária vão fazer o horário alternativo.

De acordo com o Secretário de Segurança, coronel Ruy França, se a medida for bem recebida, a previsão é que o horário consiga ser ainda mais estendido e passe a valer para outros locais.

## Saquarema terá oficinas gratuitas para formação de contadores de história

A Casa de Cultura Walmir Ayala, em Saquarema, na Região dos Lagos do Rio, vai receber no dias 9, 16, 23 e 30 de julho edições de uma oficina para formação de contadores de histórias intitulada “A trajetória da História”. As oficinas serão realizadas das 9h às 12h.

Serão disponibilizadas 17 vagas por oficina.

O evento é conduzido por Cláudia Souto Bernardo e foi contemplado no edital 05/22 da Lei Aldir Blanc - LAB, lançado pela Prefeitura de Saquarema por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura.

O objetivo do projeto é fomentar a contação de histórias, apresentando técnicas variadas através de diversas atividades. Ins-

crições e informações podem ser, respectivamente, realizadas e obtidas mediante contato com o e-mail [atrjetoriadahistoria@gmail.com](mailto:atrjetoriadahistoria@gmail.com).

A Casa de Cultura Walmir Ayala fica na Rua Coronel Madureira, 77, no Centro de Saquarema. A inscrição para o evento é gratuita e pode ser realizada até o dia de cada edição.

### LOGUS AMBIENTAL LTDA-ME

CNPJ: 07.766.805/0001-90

Site: [www.logusnoticias.com.br](http://www.logusnoticias.com.br)

E-mail: [logusnoticias@hotmail.com](mailto:logusnoticias@hotmail.com)

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 99880-8594

(Apenas para chamadas)

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista Responsável

André Salles - MTB 0036747/RJ

A direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores

Tiragem: 5.000 exemplares

*Confira nossas edições anteriores acessando:*

**[www.logusnoticias.com.br](http://www.logusnoticias.com.br)**



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### 133º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE POSSE DOS CANDIDADOS CONVOCADOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA-RJ, EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2019**, DE 01 DE AGOSTO DE 2019, torna público a **CONVOCAÇÃO dos candidatos habilitados para assinatura do TERMO DE POSSE**, relacionados no Anexo I deste Edital, após terem concluído as etapas da prova objetiva, provas de títulos, conferência de documentos e exames médicos admissionais, com vistas à imediata nomeação e posse para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

Os candidatos que possuem cargos públicos não acumuláveis, na forma do artigo 37 da Constituição Federal, deverão apresentar documentação comprobatória do afastamento do seu antigo cargo para que possa assinar o termo de posse.

Os candidatos que possuem cargos não acumuláveis, na forma do artigo 37 da Constituição Federal, neste Município, deverão optar por um único cargo no ato da assinatura do termo de posse.

O candidato deverá levar preenchida a Ficha Cadastral constante no Anexo II, a Declaração constante no Anexo III do Presente Edital e impressão dos prints das telas de consulta realizada nos seguintes sites:

<https://www.tcerj.tc.br/consulta-processo/AtosDePessoal/VinculosServidor>

<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial>

Quaisquer dúvidas que porventura vierem a surgir quanto do preenchimento da Ficha supramencionada, o candidato deverá solicitar orientação no Ato de sua nomeação.

A cerimônia de assinatura do Termo de Posse ocorrerá no dia 30/06/2022 (quinta-feira) de 11:00 às 15:00h, na Secretaria Municipal de Administração – Sede da Prefeitura Municipal de Araruama, situada à Avenida John Kennedy,

120, Centro, Araruama-RJ., CEP: 28.970-000.

### DA PUBLICAÇÃO

1. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Jornal Oficial do Município – Logos Notícia, e divulgado na Internet, na página Oficial do Município - endereço eletrônico - <http://www.araruama.rj.gov.br/transparencia/> > Atos Oficiais > Concurso Público, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Araruama.

1.1. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

1.2. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Araruama, 28 de junho de 2022.**

**LÍVIA BELLO**  
Prefeita

### ANEXO I

#### 205 - TÉCNICO EM RAIOS X - ARARUAMA/RJ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS
37º	103310	RAFAEL DOS SANTOS AZEVEDO	28/05/1990	66

#### 202 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - ARARUAMA/RJ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS
228º	415120	BRUNO FREITAS SILVEIRA	29/03/1995	58
229º	263280	ALEX SANDRO PEREIRA DA SILVA	11/01/1973	58
233º	761600	JULIANA SOUZA DA CUNHA SANTOS	29/06/1988	58

#### 303 - ENFERMEIRO - ARARUAMA/RJ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS
140º	252890	KAROLINA DE ARAUJO BARBEIRO MOURA SALIM	11/09/1984	57
143º	314690	ANDRESSA DA SILVA MELO	27/07/1993	57

#### 335 - PROFESSOR I – LÍNGUA PORTUGUESA - ARARUAMA/RJ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS
70º	127840	JOAO CARLOS DAMASCENO DE SOUZA	28/06/1991	71,5

#### 010 - VIGIA - ARARUAMA/RJ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS
202º	707280	GABRIEL DA CUNHA COUTINHO	06/05/1984	69

**Araruama, 28 de junho de 2022.**

**Lívia Bello**  
Prefeita



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### ANEXO III

### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de \_\_\_\_\_, do Município de Araruama-RJ.

DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão de correntes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam acumuláveis com o Cargo em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Araruama, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_ Assinatura

### CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)  
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

(...)  
§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### ANEXO II

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Para uso do DERHU (Não Preencher) Matrícula: \_\_\_\_\_

MEMO. Nº \_\_\_\_\_ DATA ADM. / / \_\_\_\_\_

ATO Nº \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

FOTO

Cadastro de Pessoa

Nome completo: \_\_\_\_\_ Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

Celular: ( ) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Complemento: \_\_\_\_\_

Bloco: \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_

Pessoa Física

Local de Nascimento(CIDADE/UF): \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: / / \_\_\_\_\_

SEXO: ( ) F ( ) M

Estado Civil: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

DOCUMENTAÇÃO

1. RG (Nº IDENTIDADE): \_\_\_\_\_ Orgão/UF: \_\_\_\_\_, Emissão: / / \_\_\_\_\_

2. Registro Profissional (nº): \_\_\_\_\_ Orgão/UF: \_\_\_\_\_, Emissão em: / / \_\_\_\_\_

Validade: / / \_\_\_\_\_

3. CPF: \_\_\_\_\_

4. PIS/PASEP: \_\_\_\_\_

5. CTPS(Nº): \_\_\_\_\_ SÉRIE/UF: \_\_\_\_\_

Data de Emissão: / / \_\_\_\_\_

FILIAÇÃO:

Nome do Pai: \_\_\_\_\_

Nome da Mãe: \_\_\_\_\_

Título de Eleitor - Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_ Nº do Título: \_\_\_\_\_

CNH: \_\_\_\_\_ Categoria: \_\_\_\_\_ Venc. CNH: / / \_\_\_\_\_ Emissão CNH: / / \_\_\_\_\_

Raça: ( ) (0) Indígena; (2) Branca; (4) Preta; (6) Amarela; (8) Parda;

CONTA BANCO BRADESCO (CORRENTE OU SALÁRIO)

Agência (Com dígito): \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_ (Obrigatório o comprovante da conta bancária informada neste campo)

Número de Dependentes: [ ] Obs: somente para dedução de IRRF, comprovação com documentos.

Dep. [ ] \_\_\_\_\_ Nasc.: / / \_\_\_\_\_ ( ) Doc.

Dep. [ ] \_\_\_\_\_ Nasc.: / / \_\_\_\_\_ ( ) Doc.

Declaro, em conformidade com a legislação em vigor nesta data, que as informações acima Expressam a verdade, sendo de minha inteira responsabilidade.

Araruama, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, Assinado: \_\_\_\_\_

OBS.: TODAS AS DECLARAÇÕES EM ANEXO DEVEM SER DEVIDAMENTE PREENCHIDAS, DATADAS E ASSINADAS.

Av. John Kennedy, nº 120 - Centro - Araruama - RJ  
Tel.: (22) 2665-2121 - Ramal 257

Av. John Kennedy, nº 120 - Centro - Araruama - RJ  
Tel.: (22) 2665-2121 - Ramal 257

# Município de Araruama Poder Executivo





# Município de Araruama

## Poder Executivo



**RESULTADO DOS EXAMES MÉDICOS ADMISSIO-  
NAIS DO 128º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CON-  
CURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE ARARUAMA-RJ Nº  
001/2019**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO** PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVO DA PREFEITURA

MUNICIPAL DE ARARUAMA-RJ-EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2019, DE 01 DE AGOSTO DE 2019, **TORNA PÚBLICO a avaliação médica admissional** dos candidatos classificados relacionados abaixo, com vistas à nomeação e posse.

**RESULTADO DOS EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS**  
128º - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**203 - PROFESSOR II MAGISTÉRIO (ZONA URBANA/ RURAL) - ARARUAMA/RJ**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS	RESULTADO
800º	707610	SUEN FANI NICICOLA GOMES AMORIM	31/05/1983	58	APTO
801º	332290	CARLA ROBERTA DIAS MOURAO	18/04/1984	58	APTO
803º	163060	PRISCILLA SOARES DA SILVEIRA SANTOS	03/10/1988	58	APTO
805º	177070	RAYSA DA SILVA AMARAL	06/06/1991	58	APTO
807º	735810	PATRICIA MINARINI PEREIRA	04/12/1993	58	APTO
808º	266110	THALITA CARDOSO RANGEL	29/12/1993	58	APTO
809º	15570	NICOLY FIGUEIREDO FARIA	10/07/1995	58	APTO
811º	267670	DAIANE CRISTINA GALVÃO DO ESPIRITO SANTO	21/04/1997	58	APTO
813º	359340	ANA CLÁUDIA AMORIM KLING	01/07/1963	58	APTO
814º	440110	ROSIMAR SILVA DE ANCHIETA	24/01/1966	58	APTO
816º	95500	GILCEIA SANTIAGO DOS SANTOS	23/03/1985	58	APTO
817º	601010	MIRIAN ALECRIM BRAZ GAMA	05/09/1985	58	APTO
818º	543300	GLAUCIELLE DE MELLO MATTA PROTHES	24/10/1985	58	APTO
820º	121670	GRASIELE DOS SANTOS CARVALHO	03/05/1990	58	APTO
821º	602290	KARLA FERNANDA DE OLIVEIRA CORRÊA	29/07/1992	58	APTO
823º	366980	ANA PAULA DA SILVA MOREIRA	01/07/1971	58	APTO
824º	695640	TÁRYKA RODRIGUES NEVES DE ARAUJO CASTRO	21/06/1979	58	APTO
825º	523070	FABRINA DA FONSECA COUTINHO	13/10/1981	58	APTO
828º	203330	WELLTON MACEDO SILVA	19/02/1992	58	APTO
830º	111710	ROBERTA TEIXEIRA PEREIRA	22/06/1983	58	APTO
831º	140200	CÍNTIA KELI FERREIRA GOMES	20/10/1986	58	APTO
832º	142570	LAÍS PACHECO ROCHA	25/10/1990	58	APTO
834º	49960	SIRLENE GONÇALVES PACHECO DOS SANTOS	01/04/1964	58	APTO
835º	698280	ROSE GUIMARÃES PIMENTEL	30/10/1970	58	APTO
836º	347230	DANIELA MELO DE ARAUJO MILLER	05/08/1977	58	APTO

**334 - PROFESSOR I – LÍNGUA INGLESA - ARARUAMA/RJ**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS	RESULTADO
19º	618240	LESSANDRO ARAÚJO LESSA DE SOUZA	04/06/1978	70,5	APTO

**335 - PROFESSOR I – LÍNGUA PORTUGUESA - ARARUAMA/RJ**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS	RESULTADO
72º	625140	MARIANNE TEIXEIRA DOS SANTOS JESUS	16/08/1989	71,5	APTO

**337 - PROFESSOR I – MATEMÁTICA - ARARUAMA/RJ**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS	RESULTADO
64º	677790	ALEXANDRE CASSIMIRO CUNHA	06/05/1990	69,5	APTO

**339 - PROFESSOR I – GEOGRAFIA - ARARUAMA/RJ**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS	RESULTADO
48º	710530	SARAH DE CAMPOS DE MACEDO COSTA	27/01/1989	73,5	APTO
49º	374010	ALINE KELLY DA SILVA FARIA	04/09/1984	73,5	APTO



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 5 - RESULTADO DOS EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS

50º	447120	LUDMILA CAETANO DOS SANTOS	29/06/1987	73,5	APTO
-----	--------	----------------------------	------------	------	------

### 341 - PROFESSOR I – EDUCAÇÃO FÍSICA - ARARUAMA/RJ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS	RESULTADO
58º	658710	JOAO MARCUS PERELLI DOS SANTOS	20/12/1975	66	APTO
59º	519320	FERNANDO RODRIGUES RAMOS	26/03/1987	65,5	APTO

Araruama, 01 de julho de 2022.

Lívia Bello  
Prefeita

### 135º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE POSSE DOS CANDIDADOS CONVOCADOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA-RJ, **EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2019**, DE 01 DE AGOSTO DE 2019, torna público a **CONVOCAÇÃO dos candidatos habilitados para assinatura do TERMO DE POSSE**, relacionados no Anexo I deste Edital, após terem concluído as etapas da prova objetiva, provas de títulos, conferência de documentos e exames médicos admissionais, com vistas à imediata nomeação e posse para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

Os candidatos que possuem cargos públicos não acumuláveis, na forma do artigo 37 da Constituição Federal, deverão apresentar documentação comprobatória do afastamento do seu antigo cargo para que possa assinar o termo de posse.

Os candidatos que possuem cargos não acumuláveis, na forma do artigo 37 da Constituição Federal, neste Município, deverão optar por um único cargo no ato da assinatura do termo de posse.

O candidato deverá levar preenchida a Ficha Cadastral constante no Anexo II, a Declaração constante no Anexo III do Presente Edital e impressão dos prints das telas de consulta realizada nos seguintes sites:

<https://www.tcerj.tc.br/consulta-processo/AtosDePessoal/VinculosServidor>

<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial>

Quaisquer dúvidas que porventura vierem a surgir quanto do preenchimento da Ficha supramencionada, o candidato deverá solicitar orientação no Ato de sua nomeação.

A cerimônia de assinatura do Termo de Posse ocorrerá no dia 06/07/2022 (quarta-feira) de 09:00 às 17:00h, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Cou-

ntry Club dos Engenheiros - Fazendinha, Araruama - RJ, 28970-000

### DA PUBLICAÇÃO

1. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Jornal Oficial do Município – Logos Notícia, e divulgado na Internet, na página Oficial do Município - endereço eletrônico - <http://www.araruama.rj.gov.br/transparencia/> > Atos Oficiais > Concurso Público, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Araruama.

1.1. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

1.2. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araruama, 01 de julho de 2022.

LÍVIA BELLO  
Prefeita

### ANEXO I

### 203 - PROFESSOR II MAGISTÉRIO (ZONA URBANA/ RURAL) - ARARUAMA/RJ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS	RESULTADO
800º	707610	SUEN FANI NICICOLA GOMES AMORIM	31/05/1983	58	APTO
801º	332290	CARLA ROBERTA DIAS MOURAO	18/04/1984	58	APTO
803º	163060	PRISCILLA SOARES DA SILVEIRA SANTOS	03/10/1988	58	APTO
805º	177070	RAYSA DA SILVA AMARAL	06/06/1991	58	APTO
807º	735810	PATRICIA MINARINI PEREIRA	04/12/1993	58	APTO
808º	266110	THALITA CARDOSO RANGEL	29/12/1993	58	APTO
809º	15570	NICOLY FIGUEIREDO FARIA	10/07/1995	58	APTO
811º	267670	DAIANE CRISTINA GALVÃO DO ESPIRITO SANTO	21/04/1997	58	APTO
813º	359340	ANA CLÁUDIA AMORIM KLING	01/07/1963	58	APTO
814º	440110	ROSIMAR SILVA DE ANCHIETA	24/01/1966	58	APTO
816º	95500	GILCEIA SANTIAGO DOS SANTOS	23/03/1985	58	APTO
817º	601010	MIRIAN ALECRIM BRAZ GAMA	05/09/1985	58	APTO



# Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 6 - ANEXO I

818°	543300	GLAUCIELLE DE MELLO MATTA PROTHES	24/10/1985	58	APTO
820°	121670	GRASIELE DOS SANTOS CARVALHO	03/05/1990	58	APTO
821°	602290	KARLA FERNANDA DE OLIVEIRA CORRÊA	29/07/1992	58	APTO
823°	366980	ANA PAULA DA SILVA MOREIRA	01/07/1971	58	APTO
824°	695640	TÁRYKA RODRIGUES NEVES DE ARAUJO CASTRO	21/06/1979	58	APTO
825°	523070	FABRINA DA FONSECA COUTINHO	13/10/1981	58	APTO
828°	203330	WELLTON MACEDO SILVA	19/02/1992	58	APTO
830°	111710	ROBERTA TEIXEIRA PEREIRA	22/06/1983	58	APTO
831°	140200	CÍNTIA KELI FERREIRA GOMES	20/10/1986	58	APTO
832°	142570	LAÍS PACHECO ROCHA	25/10/1990	58	APTO
834°	49960	SIRLENE GONÇALVES PACHECO DOS SANTOS	01/04/1964	58	APTO
835°	698280	ROSE GUIMARÃES PIMENTEL	30/10/1970	58	APTO
836°	347230	DANIELA MELO DE ARAUJO MILLER	05/08/1977	58	APTO

### 334 - PROFESSOR I – LÍNGUA INGLESA - ARARUAMA/RJ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS	RESULTADO
19°	618240	LESSANDRO ARAÚJO LESSA DE SOUZA	04/06/1978	70,5	APTO

### 335 - PROFESSOR I – LÍNGUA PORTUGUESA - ARARUAMA/RJ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS	RESULTADO
72°	625140	MARIANNE TEIXEIRA DOS SANTOS JESUS	16/08/1989	71,5	APTO

### 337 - PROFESSOR I – MATEMÁTICA - ARARUAMA/RJ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS	RESULTADO
64°	677790	ALEXANDRE CASSIMIRO CUNHA	06/05/1990	69,5	APTO

### 339 - PROFESSOR I – GEOGRAFIA - ARARUAMA/RJ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS	RESULTADO
48°	710530	SARAH DE CAMPOS DE MACEDO COSTA	27/01/1989	73,5	APTO
49°	374010	ALINE KELLY DA SILVA FARIA	04/09/1984	73,5	APTO
50°	447120	LUDMILA CAETANO DOS SANTOS	29/06/1987	73,5	APTO

### 341 - PROFESSOR I – EDUCAÇÃO FÍSICA - ARARUAMA/RJ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS	RESULTADO
58°	658710	JOAO MARCUS PERELLI DOS SANTOS	20/12/1975	66	APTO
59°	519320	FERNANDO RODRIGUES RAMOS	26/03/1987	65,5	APTO

Araruama, 01 de julho de 2022.

Lívia Bello  
Prefeita



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de \_\_\_\_\_, do Município de Araruama-RJ.

DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão de correntes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam acumuláveis com o Cargo em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Araruama, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_ Assinatura

#### CONSTITUIÇÃO FEDERAL

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

(...)

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."

Av. John Kennedy, nº 120 - Centro - Araruama - RJ  
Tel.: (22) 2665-2121 - Ramal 257



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### ANEXO II



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Para uso do DERHU (Não Preacher), Matrícula: \_\_\_\_\_  
MEMO. Nº \_\_\_\_\_ / DATA ADM.: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
ATO Nº \_\_\_\_\_ / DATA ADM.: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
CARGO: \_\_\_\_\_

Cadastro de Pessoa  
Nome completo: \_\_\_\_\_ Telefone: ( ) \_\_\_\_\_  
Celular: ( ) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_, nº: \_\_\_\_\_, Complemento: \_\_\_\_\_  
Bloco: \_\_\_\_\_, Apartamento: \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_

Pessoa Física  
Local de Nascimento(CIDADE/UF): \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
SEXO: ( ) F ( ) M  
Estado Civil: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Documento de Instrução : ( )  
Tabela de Grau de Instrução:  
(1) Analfabeto, (5) Até 4ª Série Incompleta,  
(2) Alfabetizado, (6) Ensino Fundamental Completo, (7) Ensino Médio Incompleto,  
(3) Até 4ª série Incompleta do Ensino Fundamental, (8) Médio (2º Grau) Completo, (9) Superior Incompleto,  
(4) 4ª Série Completa do Ensino Fundamental, (10) Ensino Superior Completo,  
DOCUMENTAÇÃO  
1. RG (Nº IDENTIDADE): \_\_\_\_\_ Orgão/UF: \_\_\_\_\_, Emissão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
2. Registro Profissional (nº): \_\_\_\_\_ Orgão/UF: \_\_\_\_\_, Emissão em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Validade: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
3. CPF: \_\_\_\_\_  
4. PIS/PASEP: \_\_\_\_\_  
5. CTPS(Nº): \_\_\_\_\_ SÉRIE/UF: \_\_\_\_\_  
Data de Emissão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

FILIAÇÃO:  
Nome do Pai: \_\_\_\_\_  
Nome da Mãe: \_\_\_\_\_  
Título de Eleitor - Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_ Nº do Título: \_\_\_\_\_  
CNH: \_\_\_\_\_ Categoria: \_\_\_\_\_ Venc. CNH: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Emissão CNH: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Raça: ( ) Indígena; (2) Branca; (4) Preta; (6) Amarela; (8) Parda;

CONTA BANCO BRADESCO (CORRENTE OU SALÁRIO)  
Agência (com dígito): \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_ (Obrigatório e comprovante da conta bancária informada neste campo)  
Número de Dependentes: [ ] Obs: somente para dedução de IRPF, comprovação com documentos.

Dep. [ ] Nasc.: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ( ) Doc.  
Dep. [ ] Nasc.: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ( ) Doc.  
Declaro, em conformidade com a legislação em vigor nesta data, que as informações acima Expressam a verdade, sendo de minha inteira responsabilidade.

Araruama, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, Assinado: \_\_\_\_\_  
OBS.: TODAS AS DECLARAÇÕES EM ANEXO DEVEM SER DEVIDAMENTE PREENCHIDAS, DATADAS E ASSINADAS.

Av. John Kennedy, nº 120 - Centro - Araruama - RJ  
Tel.: (22) 2665-2121 - Ramal 257

# Município de Araruama Poder Executivo



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Edital de Processo Seletivo Público Simplificado- Nº 05/2022

O Município de Araruama/RJ, torna pública a abertura das inscrições para o **Processo Seletivo Público Simplificado**, destinado a selecionar candidatos para o preenchimento das funções abaixo especificadas.

O Processo Seletivo será regido de acordo com o que estabelece a Constituição Federal artigo 37, incisos I a IV, e a Lei Complementar nº 176 de 16 de maio de 2022 observadas, também, as regras definidas no presente Edital de Convocação.

#### 1 – DAS FUNÇÕES – VAGAS – REQUISITOS – VEN-

FUNÇÃO	VAGAS			REQUISITOS	REMUNERAÇÃO R\$	CARGA HORÁRIA SEMANAL
	TOTAL	AC	PD			
Agente Comunitário de Saúde	27	26	01	Ensino Médio Completo e residir na área da comunidade desde a data de publicação do processo seletivo	R\$ 1.550,00	40h

Nota Explicativa: Siglas: AC – ampla concorrência / PD – portadores de deficiência

#### 2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Este edital contém as cláusulas e condições que regem o Processo Seletivo Simplificado conforme a legislação vigente. A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras aqui estabelecidas, com renúncia expressa a quaisquer outras.

2.2. O Processo Seletivo Simplificado do Município de Araruama terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, a critério da Administração Pública, por igual período.

2.3. Poderá concorrer as funções dispostas no presente Edital todo aquele que:

2.3.1. Possuir nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, §1º, da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436/1972.

2.3.2. Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.

2.3.3. Estiver em dia com o Serviço Militar, para o sexo masculino, e com a Justiça Eleitoral, para ambos os sexos.

2.3.4. Possuir o nível de escolaridade e habilitação exigidos para o exercício da função, no momento da contratação.

2.3.5. Estiver em pleno gozo e exercício dos direitos políticos.

2.3.6. Possuir aptidão física e mental, não apresentando deficiência que o incapacite ao exercício das funções inerentes ao emprego ao qual concorre.

2.3.7. Atender as condições especiais prescritas em lei para ocupação de determinadas funções.

2.4. Todos os candidatos aprovados fora do número de vagas oferecidas no presente Edital formarão um cadastro reserva podendo ser convocados de acordo com a conveniência e necessidade do Município, durante o prazo de validade do certame.

2.5. O candidato à função de Agente Comunitário de Saúde deverá ser domiciliado no município de Araruama/RJ e sua inscrição será válida para a área geográfica em

que residir desde a data da publicação deste edital, conforme estabelecido pelas Leis 11.350/2006 e 13.595/2018.

2.5.1. Ter concluído, com aproveitamento, Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, que será fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.5.2. O candidato à função pública de Agente Comunitário de Saúde terá uma classificação por área geográfica na qual se inscreveu.

2.5.3. As vagas de Agente Comunitário de Saúde serão distribuídas dentre as áreas geográficas de atuação no Município de Araruama/RJ, a saber:

ÁREA GEOGRÁFICA	Nº DE VAGAS
POLICLÍNICA BOA PERNA	04
POLICLÍNICA PRAIA SECA	02
POLICLÍNICA MATARUNA	02
POLICLÍNICA AREAL	06
CLÍNICA ITATIQUARA	03
PSF BANANEIRAS	06
CLÍNICA IGUABINHA	03
PSF SÃO VICENTE (NORIVAL CARVALHO)	01
TOTAL DE VAGAS	27

2.6. O Processo Seletivo Simplificado Público para o AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE será composto de:

2.6.1. Prova Objetiva (PO), de caráter eliminatório e classificatório, para os candidatos a todos os empregos públicos;

2.6.2. Comprovação Documental (CD), de caráter eliminatório, para os candidatos a função de Agente Comunitário de Saúde, aprovados e classificados na etapa de prova objetiva dentro do quantitativo 2 (duas) vezes o número de vagas, quando deverão comprovar a formação exigida e que residem no Município de Araruama, na área geográfica da comunidade em que indicar no ato da inscrição, desde a data da publicação do edital, conforme as leis nº 11.350/2006 e 13.595/2018. Somente serão convocados para contratação os candidatos aprovados dentro do número de vagas, e caso não correspondam a expectativa de trabalho poderão ser substituídos a qualquer tempo.

2.6.3. O Curso de Formação Inicial para Agente Comunitário de Saúde ficará a cargo da Prefeitura Municipal

#### CIMENTOS – JORNADA DE TRABALHO

1.1. As vagas ofertadas pelo Município de Araruama para este Processo Seletivo Simplificado estão distribuídas de acordo com o quadro de vagas a seguir:

1.2. Quadro de Vagas:

de Araruama/RJ.

2.7. Fica o candidato obrigado a acompanhar as publicações oficiais relativas ao Processo Seletivo Simplificado, que serão divulgadas através do site (<https://araruama.rj.gov.br/>), no Portal da Transparência (<https://www.araruama.rj.gov.br/transparencia/>).

2.8. Os conteúdos programáticos das provas são os constantes do Edital do Processo Seletivo Simplificado.

2.9. O Processo Seletivo Simplificado ficará sob a fiscalização da Comissão de Acompanhamento de Seleção do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Prefeitura Municipal, através da Portaria nº 504 de 29 de junho de 2022.

#### 03- DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo Simplificado e a ocupação da função disputada.

3.2. Será admitida a inscrição através do link [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScoO3NuB4I47eo-AjKEYMC7Bs9TewPPI4aAVRy1m4PDMhjXqFQ/viewform?usp=sf\\_link](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScoO3NuB4I47eo-AjKEYMC7Bs9TewPPI4aAVRy1m4PDMhjXqFQ/viewform?usp=sf_link) no site da Prefeitura Municipal de Araruama, no período entre 04 de julho de 2022 até o dia 10 de julho de 2022, observado o horário oficial de Brasília/DF.

3.3. O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do requerimento de inscrição disponível pela via eletrônica.

#### 4- DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1. Das vagas destinadas aos empregos do Processo Seletivo Simplificado conforme item 1.2, do Decreto Federal nº 42.257, de 15 de janeiro de 2002, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015

4.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 9 - Edital de Processo Seletivo Público Simplificado- Nº 05/2022

Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Processo Seletivo Simplificado público, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

4.3. O candidato deverá no ato de preenchimento da ficha de inscrição, opção Deficiente, anexar o Laudo Médico.

4.4. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência (PCD), se não eliminados no Processo Seletivo Simplificado, serão convocados para se submeter à perícia médica promovida por equipe multiprofissional designada pela Prefeitura Municipal de Araruama que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, e a compatibilidade para o desempenho das funções de seu Emprego.

4.5. O candidato deverá comparecer à perícia médica, munido de Laudo Médico de Especialista da área da deficiência original ou cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses, contados da data de publicação deste edital e de exames comprobatórios da deficiência apresentada, que atestem à espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência.

4.6. O candidato, pessoa com deficiência (PCD), reprovado na perícia médica por não ter sido considerado deficiente, permanecerá somente na lista geral de classificação do Emprego público, deixando de figurar na lista específica dos candidatos com deficiência, sendo utilizada, para qualquer efeito, apenas a classificação geral do Emprego público. O candidato que não for considerado pessoa com deficiência (PCD), no momento da nomeação, será desclassificado do certame, caso tenha sido aprovado em classificação inferior ao limite estabelecido na lista geral.

4.7. O candidato, pessoa com deficiência (PCD), que tiver aferida a incompatibilidade da deficiência com as atribuições do Emprego público em perícia médica, será exonerado do Emprego, assegurando-lhe defesa a avaliação de desempenho.

4.8. Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem pessoas com deficiência (PCD), se não eliminados no Processo Seletivo Simplificado e considerados pessoas com deficiência (PCD), terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por Emprego público.

### 05 - DAS PROVAS

5.1. A prova objetiva com data prevista no cronograma do anexo II, constará de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, contendo 04 (quatro) alternativas (A – B – C – D), sendo apenas uma correta. A prova terá duração de 03 (três horas) e será considerado aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos.

5.2. As provas serão organizadas considerando-se o grau de escolaridade (Níveis Médio), exigido para o exercício da função, conforme Edital.

5.2.1. As provas escritas objetivas de múltipla escolha serão realizadas, nas unidades escolares, de acordo com a área geográfica pelo qual o candidato se inscreveu com data inicialmente prevista para o dia 18 de setembro de 2022, com duração de 3 (três) horas para sua realização, em um único turno, conforme disposto no quadro a seguir:

#### 5.2.1.1. Estruturação das Provas Objetivas:

QUADRO DE PROVAS DO NÍVEL MÉDIO			
Disciplinas	Nº. de questões	Nota por questão	Total por Prova
Conhecimentos Específicos	20	5	100
total	20 questões	-	100

5.3. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas, com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário estabelecido para o fechamento dos portões de acesso aos locais de prova, munido do Comprovante de Inscrição, de documento original de identificação oficial com foto e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta (tinta fixa).

5.4. Serão considerados documentos de identificação oficial de identidade: Carteira de Trabalho, Carteira de Motorista, carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos Órgãos fiscalizadores do exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.) e Passaporte com validade. O documento apresentado deverá conter foto e estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. Não serão aceitos protocolos, crachás, identidade funcional, CPF, Título de Eleitor, cópias ou quaisquer outros documentos que impossibilitem a identificação do candidato, bem como a verificação de sua assinatura.

5.4.1. O candidato que não apresentar o documento oficial de identidade não realizará as provas.

5.4.2. O documento de identidade do candidato deverá ser apresentado ao fiscal da sala para conferência com o Comprovante de Inscrição e a Lista de Presença, que só será assinada na entrega da Prova, ao término.

5.4.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento oficial de identidade, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que comprove o registro do fato em órgão policial, expedido no máximo há 30 (trinta) dias, sendo o candidato submetido a identificação especial.

5.5. Os portões de acesso aos locais de realização das provas serão fechados, rigorosamente, na hora marcada para o início das mesmas, não havendo tolerância.

5.6. Cada candidato receberá um Bloco de Provas, contendo questões gerais, onde as respostas serão efetuadas no cartão resposta, também disponibilizado ao candidato, que deverá ser marcado, somente, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta (tinta fixa).

5.6.1. É responsabilidade do candidato assinar o cartão resposta, sob pena de não ser válido para leitura

e atribuição de nota.

5.6.2. O cartão resposta não poderá ser rasurado, amassado, manchado ou ser feito uso de borracha ou corretivo e, em nenhuma hipótese será substituído por erro do candidato.

5.6.3. A marcação correta das alternativas no cartão resposta, bem como a assinatura do mesmo, é de inteira responsabilidade do candidato e é obrigatória, pois a correção da prova objetiva será feita somente nesse.

5.6.4. Na correção da prova objetiva será atribuída nota 0 (zero) à questão:

5.6.6.1. Com mais de uma opção assinalada;

5.6.6.2. Sem opção assinalada;

5.6.6.3. Com emenda ou rasura e campo de marcação não preenchido corretamente (integralmente).

5.7. Por motivo de segurança, serão adotados os seguintes procedimentos:

5.7.1. O fiscal de sala orientará aos candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o comprovante de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos.

5.7.2. O candidato poderá apenas copiar sua marcação de respostas em seu comprovante de inscrição. Não será admitido qualquer outro meio para anotação deste fim.

5.7.3. Ao final da prova, o candidato é obrigado a entregar o caderno de prova, e o cartão resposta devidamente assinado, ao fiscal de sala, sob pena de ter sua inscrição cancelada, mesmo que sua assinatura conste da folha de presença. Os três últimos candidatos deverão permanecer juntos na sala, sendo somente liberados quando o último deles tiver concluído a prova.

5.7.4. Não será permitido ao candidato entrar na sala de prova portando apostilas de apoio aos estudos, livros, revistas, telefone celular, armas ou aparelhos eletrônicos e não será admitida qualquer espécie de consulta, comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos, anotações, régua, compassos, máquina de calcular, agendas eletrônicas, notebook, palmtop, relógios, BIP, MP3 Player e/ou similares, walkman, gravador, ou qualquer outro receptor de mensagens.

5.7.5. O candidato que portar qualquer aparelho de que trata o item 7.7.4 deverá, obrigatoriamente, acondicioná-lo desligado em seus pertences que ficarão embaixo de suas cadeiras. Caso o telefone celular de um candidato toque durante a prova, o fato será registrado em ata, para julgamento posterior, podendo acarretar a eliminação do candidato.

5.7.6. Durante as provas não será permitido o uso de óculos escuros, boné, boina, chapéu, gorro, lenço ou qualquer outro acessório que impeça a identificação e a visão total das orelhas do candidato. Poderá haver revista pessoal por meio da utilização de detector de metais e os



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 10 - Edital de Processo Seletivo Público Simplificado- Nº 05/2022

candidatos com cabelos longos deverão prendê-los.

5.7.7. Não será permitido o ingresso de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Simplificado no local da prova. Com exceção dos candidatos portadores de Necessidades Especiais e das candidatas que estejam amamentando lactantes, os quais poderão dispor de acompanhantes, que ficarão em dependência designada pelo Coordenador do local.

5.7.8. O Candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa por sua ausência. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

5.7.9. Qualquer observação por parte dos candidatos será igualmente lavrada na Ata, ficando seus nomes e números de inscrição registrados pelo fiscal.

5.8. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado, em qualquer fase, o candidato que:

5.8.1. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.

5.8.2. Durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou em utilização de celular.

5.8.3. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação, tais como anotações em papéis, no corpo, roupas, etc.

5.8.4. Ausentar-se do recinto da prova sem permissão;

5.8.5. Deixar de assinar, concomitantemente, a lista de presença e a prova.

5.8.6. Não realizar a prova ou ausentar-se da sala sem autorização;

5.8.7. Não atender às determinações deste Edital;

5.8.8. Após as provas, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter utilizado outros procedimentos ilícitos na realização das mesmas.

5.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os Atos e Edital referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado junto ao site da Prefeitura Municipal de Araruama, (<https://araruama.rj.gov.br/>), no Portal da Transparência (<https://www.araruama.rj.gov.br/transparencia/>).

5.10. A data da realização das provas, se necessário, poderá ser alterada por ato da Comissão Acompanhamento de Seleção de Processo Seletivo Simplificado, dando ampla divulgação no site da Prefeitura de Araruama.

5.11. As provas objetivas de múltipla escolha serão elaboradas com base no conteúdo programático do nível de escolaridade.

5.12. Os gabaritos das provas objetivas serão divulgados com data prevista no calendário básico no Órgão

Oficial de publicação e através do portal da Prefeitura.

#### 06 – DA APRESENTAÇÃO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1. O candidato poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, em relação a qualquer das fases abaixo, informando as razões pelas quais discorda do indeferimento.

6.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 3 (três) dias úteis após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.

6.3. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

6.4. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

6.5. Poderá ser feito na forma presencial no protocolo da Prefeitura de Araruama/RJ das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados) pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído.

6.6. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

6.7. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

#### 07 – DOS RESULTADOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1. Os resultados serão divulgados em listagem por ordem classificatória, já considerando os critérios de desempate, contendo as notas das provas objetivas.

7.1.1. A Publicação do resultado preliminar e gabarito pós-recursos serão em data prevista no calendário básico.

7.1.2. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado por meio de lista contendo a classificação de todos os candidatos habilitados;

7.2. A nota final da Prova será calculada somando-se, simplesmente, os pontos de todas as questões, sendo somente considerados habilitados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos.

7.3. A classificação dos candidatos será apresentada em ordem decrescente de pontos, em listagem específica com nota final, por nome, com os desempates já realizados.

7.3.1. O desempate dos candidatos aos empregos públicos, obedecerá aos seguintes critérios, nesta ordem e sucessivamente:

A) Ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27, da lei ordinária nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, e persistindo o empate serão adotados, sucessivamente, os

seguintes critérios:

B) Ter obtido maior nota na parte específica da prova objetiva (quando houver);

C) Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade.

#### 08 – DAS CONDIÇÕES DA COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL PARA OS CANDIDATOS A FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

8.1. Os primeiros candidatos as funções de Agente Comunitário de Saúde, classificados, dentro do quantitativo de 2 (duas) vezes o número de vagas, deverão comparecer ao local designado para participar da Comprovação documental (entrega de documentos), munido de documento oficial e original de identidade, contendo fotografia, devendo chegar no local e horário, conforme definido no subitem 10.1.1. Somente os aprovados dentro do número de vagas.

8.1.1. Os candidatos convocados deverão comparecer a Secretaria de Saúde Araruama/RJ – Setor de Cadastro, iniciando no dia 24 de outubro de 2022 até ao dia 26 de outubro de 2022, das às 08:00h às 16:00h.

8.2. Dos documentos necessários a comprovação das condições de atendimento ao Edital, seus Anexos e eventuais Atos e Retificações, os candidatos devem levar original e cópia simples, ficando desde já cientes de que as cópias serão retidas juntamente com o formulário de credenciamento para a etapa (CD):

8.2.1. Carteira de Identidade com foto recente (Carteira de Trabalho, Carteira do Conselho de Classe (se for o caso), CNH, etc.)

8.2.2. Comprovante de Escolaridade (Ensino Médio Completo) comprovando que o candidato possui ter o pré-requisito requerido para a função pública, de acordo com a Lei nº 13.595/2018.

8.2.2.1. Como Comprovante de Residência poderão ser apresentados os seguintes documentos:

8.2.2.1.1. Cópia da conta de luz, água ou telefone comprovando a residência, em nome do candidato ou do cônjuge ou companheiro ou dos pais (caso com eles resida) junto com a certidão de casamento, e/ou dos pais junto com a certidão de nascimento.

8.2.2.1.2. Caso o Comprovante de Residência esteja no nome do (a) esposo (a) ou companheiro (a) no caso de união estável, deverá ser apresentada a Certidão de Casamento ou Documento que comprove a união estável por meio de sentença judicial ou certidão cartorária.

8.3. Credenciamento:

8.3.1. O candidato a função de Agente Comunitário de Saúde deverá se apresentar no horário pré-definido devendo se dirigir ao local previsto e se apresentar para preenchimento do formulário de credenciamento.

8.3.2. O candidato que chegar após o dia e horário previsto para a entrega de documentos será considerado



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 11 - Edital de Processo Seletivo Público Simplificado- Nº 05/2022

faltoso por descumprir com o agendamento prévio. Desta forma, será considerado eliminado por ter chegado atrasado e/ou faltando ao compromisso.

8.3.3. O candidato que não apresentar, no ato de verificação de documentação, qualquer dos comprovantes relacionados no item 10.2 e seus subitens, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado Público.

8.3.4. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a verificação das condições de atendimento ao Edital e a identificação do candidato.

8.3.5. Para a comprovação da conclusão do nível de escolaridade exigido para a função, será aceito diploma ou certificado/declaração escolar que permita identificar a indicação de conclusão.

8.3.6. Todos os documentos que comprovem escolaridade deverão ser oriundos de instituições reconhecidas pelo MEC ou devem ser registrados pelo MEC, conforme o caso. Caso o candidato tenha curso realizado no exterior, este só será considerado quando atendida a legislação nacional aplicável.

8.3.7. Os documentos originais serão confrontados com as cópias apresentadas para verificação da autenticidade e validade, em caso de divergência as cópias não serão aceitas e o candidato será considerado eliminado.

8.4. O candidato que não apresentar documento oficial e original de identidade com foto não realizará a entrega dos documentos comprobatórios.

8.4.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento oficial e original de identidade com foto, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que comprove o registro do fato em órgão policial, expedido no prazo máximo de 30 dias, sendo o candidato submetido à identificação especial. O candidato terá um prazo de 2 (dois) dias para voltar ao local definido no momento da identificação especial para apresentar um novo documento oficial e original com foto, sob pena de não apresentando no prazo ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado Público.

### 09 – DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL

9.1. Os candidatos as funções de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE aprovados e classificados, submeter-se-ão a mais uma etapa:

9.2. Será divulgado edital de convocação para participação no Curso de Formação Inicial dentro do quantitativo de corte especificado abaixo, desde que aprovada na prova escrita objetiva de múltipla escolha e na comprovação documental, de acordo com a classificação obtida do maior para o menor:

Função pública	Quantidade de candidatos convocados para prova Curso
Agente Comunitário de Saúde	54 candidatos

9.2.1. Os candidatos convocados que não efetivarem suas matrículas no Curso de Formação Inicial dentro do prazo, serão considerados desistentes e eliminados da seleção pública.

9.2.2. Havendo desistências ou eliminações poderão, a critério da Prefeitura Municipal de Araruama, ser convocados, em igual número de desistentes/eliminados, candidatos habilitados para se matricularem no Curso de Formação Inicial, obedecida a ordem de classificação.

9.2.3. O candidato a função de Agente Comunitário de Saúde deverá frequentar Curso de Formação Inicial, a ser oferecido pela Secretaria Municipal de Saúde, no qual deverá ter aproveitamento mínimo de 50% da avaliação, no final do curso, bem como frequência mínima de 75% durante o curso.

9.2.4. Serão considerados aptos para admissão os candidatos que concluírem com aproveitamento o Curso de Formação Inicial, conforme as leis nº 11.350/2006 e 13.595/2018.

### 10 – DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação do Agente Comunitário de Saúde somente ocorrerá após a conclusão, com aproveitamento, do Curso de Formação Inicial, conforme fixa as leis nº 11.350/2006 e 13.595/2018.

10.2. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu endereço junto a Prefeitura.

10.3. A Prefeitura convocará os candidatos aprovados, obedecendo a ordem de classificação, mediante critério de conveniência e oportunidade, o número de candidatos que devem efetuar a entrega da documentação exigida.

10.4. Análise da documentação exigida para admissão:

- 1) Documento de Escolaridade exigido no edital
- 2) Comprovante de regularidade perante a Justiça Eleitoral;
- 3) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 4) Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos;
- 5) Carteira de Identidade (dentro da validade);
- 6) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 7) Número de Inscrição no PIS/PASEP, com data de Cadastramento;
- 8) Título de Eleitor;
- 9) Tipo Sanguíneo – Fator RH
- 10) Certificado de Reservista (sexo masculino);
- 11) 02 (duas) fotos 3X4;
- 12) Comprovante de residência, recibo de Água, Luz ou Telefone (da área geográfica pelo qual concorreu a vaga);

13) Telefone para contato;

14) Declaração de Renda, atual, ou declaração de bens;

15) Declaração de Não Acumulação de cargos e funções.

10.5. Será considerado desistente, e, portanto eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato classificado que, ao ser convocado para entrega de documentos, não comparecer, na data e hora marcadas, para a entrega dos mesmos. Esta convocação será feita através de jornal Oficial do Município e pelo site da Prefeitura.

### 11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Processo Seletivo Simplificado, tais como Editais, processo de inscrição, local de prova, gabaritos, resultados das provas, convocações e resultado final da Prova Objetiva, na página do Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Araruama.

11.2. Verificada, em qualquer época, a apresentação de declaração ou documentos falsos ou inexatos e/ou a não apresentação dos documentos exigidos, isso importará em insubsistência da inscrição, nulidade da habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração e de documentos, em tudo sendo garantido o contraditório e a ampla defesa.

11.3. O candidato convocado que não se apresentar no local e prazos estabelecidos, deixar de fornecer a documentação exigida será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

11.4. Somente quando convocados para contratação, os candidatos apresentarão os documentos comprobatórios do atendimento aos requisitos especificados no item 10.4. Caso o candidato não possa comprovar o exigido, será desclassificado por não atender às condições legais exigidas para a contratação.

11.5. As contratações serão regidas por contrato administrativo.

11.6. A homologação do Processo Seletivo Simplificado e as convocações são responsabilidade e competência do Município de Araruama.

11.7. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

**Registre-se e Publique-se.**

**Araruama (RJ), 01 de julho de 2022.**

**Martha Pavão**  
**Secretária Municipal de Administração**



# Município de Araruama

## Poder Executivo


**ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO**

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
01/07	Publicação do Edital
04/07 a 10/07	Período de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado
30/08	Homologação dos Locais de Prova Objetiva
18/09	PROVAS OBJETIVAS
19/09	Divulgação dos Gabaritos Preliminares das Provas Objetivas
20 a 22/09	Período de Recursos contra as questões das Provas Objetivas (Gabaritos)
23/09	Divulgação dos Gabaritos Definitivos das Provas Objetivas e Resultado dos Recursos contra as questões das Provas Objetivas
03/10	Divulgação do Resultado Preliminar de Notas das Provas Objetivas
04 a 06/10	Recurso Resultado Prova Objetiva
17/10	Resultado Final Prova Objetiva
20/10	Edital de Convocação para Comprovação Documental dos ACS
24 a 26/10	Data para Comprovação Documental (entrega de documentos) da Função de Agente Comunitário de Saúde (ACS)
03/11	Divulgação do Resultado Preliminar da Comprovação Documental do ACS
04/11	Período de Recursos contra o Resultado da Comprovação Documental do ACS
08/11	Resposta aos Recursos da Comprovação Documental do ACS
11/11	Resultado Final (prova objetiva e Comprovação Documental do ACS)
A ser divulgado posteriormente	Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada
A ser divulgado posteriormente	Resultado do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada

**ANEXO II****DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES PÚBLICAS**

**Agente Comunitário de Saúde:** o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal.

**CONTEÚDOS ESPECÍFICOS DO NÍVEL MÉDIO**

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:** 1. Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde; 2. Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes; 3. Noções de ética e cidadania; 4. Cadastro familiar e territorial: finalidade e instrumentos; 5. Conceito de territorialização, microárea e área de abrangência; 6. Interpretação demográfica; 7. Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas; 8. Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso; 9. Lideranças: conceitos, tipos e processos de constituição de líderes populares; 10. Promoção da saúde: conceitos e estratégias; 11. Estatuto da criança, do adolescente e do idoso; 12. Informação, educação e comunicação: conceitos, diferenças e interdependência; 13. Intersetorialidade: conceito e dinâmica político-administrativa do município; 14. Estratégia de avaliação em saúde: conceitos, tipos, instrumentos e técnicas; 15. Condições de risco social: violência, desfunção pública, infância desprotegida, processos migratórios, analfabetismo, ausência ou insuficiência de infraestrutura básica, outros; 16. Critérios operacionais para definição de prioridades: indicadores socioeconômicos, culturais e epidemiológicos; 17. Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doenças da população; 18. Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde coletiva; 19. Conhecimentos geográficos da área/região/município de atuação; 20. Conceitos e critérios de qualidade de atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade, outros; 21. Indicadores epidemiológicos; 22. Sistema de Informação em Saúde; 23. Formas de aprender e ensinar em educação popular; 24. Cultura popular e sua relação com os processos educativos; 25. Participação e mobilização social: conceitos, fatores facilitadores e/ou dificultadores da ação coletiva de base popular; 26. Pessoas portadoras de necessidades especiais; abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direito legais. Lei ordinária nº. 11.350 alterada pela Lei nº 13.595/18. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, SUS -Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

**DECRETO Nº 110**  
**DE 01 DE JULHO DE 2022**

**Dispõe sobre atualização de medidas de prevenção ao coronavírus (COVID-19), de acordo com dados técnicos e científicos e visa providências dentro do Município de Araruama/RJ.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA/RJ**, no uso de suas atribuições,

- CONSIDERANDO a decisão do STF (Supremo Tribunal Federal) em que reafirmou a autonomia de Governadores e Prefeitos para determinar medidas restritivas durante a pandemia do coronavírus onde estados e municípios podem definir quais são as atividades que serão suspensas e os serviços que não serão interrompidos;

- CONSIDERANDO que, seguindo as determinações e orientações do Ministério Público / RJ, houve levantamento entre o número de infectados e índice de contaminação, para tomada de decisão quanto as restrições;

- CONSIDERANDO que a rede pública municipal de saúde permanece até a presente data, com todos os leitos destinados à covid-19 vagos

- CONSIDERANDO a elevada cobertura vacinal contra Covid-19 no município, estando com 98% da população adulta a partir de 18 anos vacinada com a 2ª dose;

- CONSIDERANDO a necessidade da manutenção de ações de prevenção e propagação ao COVID-19;

**DECRETA:**

Art. 1º - Este **Decreto renova parte das medidas anteriormente adotadas pelo Decreto nº 063/2022, bem como reconhece a necessidade de manutenção de medidas de contenção à propagação do coronavírus.** Todas as determinações serão avaliadas constantemente pela equipe técnica que, de acordo com o número de casos, ocupações de leitos e número de vacinados poderá rever e retornar com as medidas de restrições mais rígidas, caso necessário.

Art. 2º - Fica determinado que usuários com sintomas gripais devem buscar atendimento postos de saúde e policlínicas;

Art. 3º - Determino que, no período de 01 de julho a 31 de agosto de 2022, o Município continue seus atos de acordo com os estudos técnicos de especialistas e cálculos estatísticos, mantendo todo o comércio funcionando, com algumas restrições até 31 de agosto de 2022, quando poderá haver a publicação de um novo decreto.

Art. 4º - Tendo em vista o município ter atingido 98% (noventa e oito) da população acima de 18 anos vacinada, fica facultado o uso da máscara de proteção, mantendo-se obrigatório somente:

I. para funcionários de estabelecimentos que manuseiem e/ou sirvam alimentos ou bebidas;

II. em ambientes fechados de escolas públicas e particulares, tendo em vista ainda não ter a liberação de vacinação para menores de 5 anos, bem como a recusa de alguns responsáveis a vacinar as crianças maiores de cinco anos;

III. serviços de saúde: hospitais, clínicas, consultórios, laboratórios de exames e serviços de tratamento na área de saúde.

Art. 5º - Fica permitida a abertura dos portões laterais e principal do Complexo Manoel Ribeiro para facilitar o fluxo de pedestres da Avenida Brasil, para o Centro, no período de 07h30min às 00h de segunda-feira à domingo, sendo, a partir desse horário, todos os portões fechados pela Guarda Civil. Os estabelecimentos no interior da praça encerrarão suas atividades às 00h, para melhor controle da Segurança Pública. Em caso de resistência, estarão sujeitos à perda do alvará de funcionamento, ficando a Guarda Civil Municipal responsável pela abertura e fechamento dos portões nos termos acima especificados.

Art. 6º - Fica autorizado o funcionamento do comércio e serviços em geral, seguindo o art. 4º deste decreto.

Art. 7º - Fica autorizado o funcionamento de casas de show e salões de festas desde que:



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 13 - DECRETO Nº 110

I. disponibilizem álcool em gel em fácil acesso para todos os presentes;

II. funcionários que manuseiem alimentos ou bebidas usem máscara de proteção.

§1º – Os responsáveis pelos estabelecimentos que trata este artigo deverão informar à Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, através de ofício, a programação das atividades para facilitar a fiscalização e cumprimento das medidas restritivas.

§2.º - A fiscalização desses estabelecimentos será feita pela Guarda Civil e Fiscais de Postura, devendo constatar e notificar a ocorrência de infrações específicas por descumprimento às medidas restritivas impostas pelo Município no decreto.

Art. 8º - Ficam autorizadas atividades em templos religiosos, mantendo-se dentro das normas de segurança, mantendo um distanciamento num raio de 1 metro entre os assentos, que deverão estar demarcados, com o fim de facilitar a acomodação dos fiéis.

Art. 9º - Todos os estabelecimentos comerciais ficam condicionados ao cumprimento das medidas de prevenção ao COVID-19, de modo que o responsável pelo estabelecimento mantenha:

I. Na entrada do estabelecimento a disponibilidade de álcool 70% aos consumidores;

II. Forneça aos seus funcionários o álcool 70% e máscaras de proteção para aqueles que manuseiem e/ou sirvam alimentos ou bebidas;

III. distanciamento mínimo de 1 metro entre mesas/cadeiras ou pessoas em fila com marcação dentro do estabelecimento, em especial próximo aos caixas e balcões;

IV. Os shopping centers poderão funcionar normalmente, bem como as lojas em seu interior, devendo a administração do shopping se responsabilizar pelo cumprimento das normas deste decreto.

Art. 10 - Fica autorizada apresentação de música ambiente em restaurantes e shoppings respeitando as normas de acústica sem perturbação de ordem pública de acordo com legislação municipal.

Art. 11 - Os ônibus municipais e demais transportes públicos, quando possível, devem circular com janelas destravadas e abertas de modo que haja plena circulação de ar nos transportes públicos dentro do Município de Araruama e recomenda-se entrar no coletivo fazendo uso de máscaras de proteção.

Art. 12 – Academias podem funcionar em horário normal, devendo os proprietários cumprir as seguintes determinações:

I. Na entrada do estabelecimento a disponibilidade de álcool 70% em gel aos clientes;

II. Forneça aos seus funcionários o álcool 70% para que frequentemente façam uso;

III. Fica determinada a necessidade de disponibilização de um funcionário para manter a organização dentro do estabelecimento, de modo que haja a orientação quanto ao distanciamento mínimo de 1 (um) metro entre as pessoas;

IV. Higienização de aparelhos após cada uso.

Art. 13 – Fica proibido carro de som de passeio no município de Araruama, evitando-se assim aglomerações e perturbação da ordem pública, sendo que os que descumprirem as normas estarão sujeitos a multa, e o condutor encaminhado pela Guarda Civil Municipal à delegacia.

Art. 14 - Fica autorizado o funcionamento de cinemas, salas de treinamento e teatro, devendo o estabelecimento manter distanciamento mínimo de 1 metro entre os usuários e disponibilidade de álcool 70% para uso.

Art. 15 - Ficam os Fiscais de Postura, a Guarda Municipal, Defesa Civil e Vigilância Sanitária, responsáveis pela fiscalização e, em caso de descumprimento das medidas previstas neste decreto de combate ao COVID-19, poderão fotografar e filmar todos aqueles que descumprirem as medidas previstas, a fim de instruir ato de comunicação ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, sem prejuízo da instauração de procedimento investigatório para apurar a ocorrência de crime e infração administrativa prevista no artigo 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como do crime previsto no artigo 268 do Código Penal.

Art. 16 - Fica estabelecido que o indivíduo flagrado descumprindo o determinado no decreto ficará sujeito a:

I. Em caso de resistência, será encaminhado à delegacia local, onde será registrado procedimento, com previsão de crimes elencados nos artigos 268 e 330 do Código Penal;

II. A Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública ficará responsável por apurar os descumprimentos e tomar as atitudes previstas.

Art. 17 - Os estabelecimentos que descumprirem as normas estabelecidas, além das penalidades já elencadas, terão automaticamente seus alvarás revogados. Caso haja resistência, a Guarda Civil Municipal conduzirá o responsável pelo estabelecimento à delegacia.

Art. 18 - Fica a Guarda Civil Municipal, com discricionariedade na avaliação dos estabelecimentos, bares, lanchonetes, restaurantes ou sorveterias para que não venham burlar as determinações do decreto, com a real finalidade e atividade do estabelecimento, independente do que conste no alvará.

Art. 19 – Fica o comando da Guarda Municipal responsável em solicitar o apoio da Polícia Militar para o cumprimento do decreto.

Art. 20 - Entra em vigor este Decreto na data de 01 de julho de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 01 de julho de 2022.

Lívia Bello  
“Lívia de Chiquinho”  
Prefeita

### ANEXO I

#### PORTARIA SEDUC/014/2022

Araruama, 27 de janeiro de 2022

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições e competências legais e,

CONSIDERANDO o iminente retorno das aulas, na data disposta conforme Resolução SEDUC/004/2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 210 de 31 de dezembro de 2021, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do coronavírus (COVID-19), de acordo com os dados técnicos e científicos e visa providências dentro do Município de Araruama/RJ, no período de 1º a 31 de janeiro de 2022, além de dar outras providências;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9394 de 1996, em especial o art. 31 e seus incisos;

CONSIDERANDO a Portaria 001/2022 que dispõe sobre a Readequação do Protocolo de Retorno às Aulas Presenciais no Município de Araruama;

CONSIDERANDO o estado pandêmico da COVID-19 e o atual calendário de vacinação de infantes abaixo dos 05 anos de idade e

CONSIDERANDO a nova variante Ômicron, e os estudos iniciais sobre a cepa serem insuficientes.

### RESOLVE:

Art. 1º. **Readequar, nos termos do Anexo desta Portaria, as previsões do Protocolo de Retorno às Aulas Presenciais no Município de Araruama**, na forma do previsto no Anexo I do Decreto Municipal nº 008 de 25 de janeiro de 2021, com vistas a inserir especificidades oriundas das observações e variáveis identificadas durante o ano letivo de 2021.

Art. 2º. A Readequação do Protocolo emanada deste documento tem o condão de tão-somente complementar o anteriormente publicizado, salvos os casos de expressa alteração de normas e procedimentos.

Art. 3º. Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**ANNA PAULA DA SILVA FRANCO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**READEQUAÇÃO DO PROTOCOLO DE RETORNO**  
**ÀS AULAS PRESENCIAIS DA REDE MUNICIPAL DE**  
**ARARUAMA**

**JUSTIFICATIVA**

Com o único objetivo de resguardar o interesse da



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 14 - ANEXO I

coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do coronavírus, considerando a nova variante Ômicron e, mediante o alto índice de contaminação em âmbito Estadual, o retorno às aulas no ano letivo de 2022 dar-se-á conforme calendário abaixo:

- 07 DE FEVEREIRO DE 2022 – Todos os níveis e modalidades da educação municipal de Araruama, desde a Educação Infantil até a Educação de Jovens e Adultos, de forma on-line.

- 07 DE MARÇO DE 2022 – Retorno às aulas presenciais, para todos os níveis e modalidades da educação municipal de Araruama, exceto alunos das Creches I a IV, que continuarão sendo assistidos por meio de aula on-line até 11 de março.

- 14 DE MARÇO DE 2022 – Retorno às aulas presenciais dos alunos das Creches I a IV.

- FICA EXCEPCIONALMENTE a Escola Municipal Bilingüe Antônio Luiz Pedrosa, de forma 100% presencial a PARTIR DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

Ademais, com o avanço da vacinação ofertada aos infantes de 05 (cinco) a 11 (onze) anos de idade, no que tange aos aspectos Escalonamento de Grupos de Alunos e Prioridade de Retorno às Aulas, fica estabelecido que:

#### Escalonamento de Grupos de Alunos

O retorno será 100% presencial para quaisquer segmentos e modalidades do ensino da Educação Pública Municipal de Araruama, não havendo grupos de escalonamento.

Aos alunos abaixo de 05 (cinco) anos, que ainda não foram vacinados, aos responsáveis será facultado, caso queiram, somente a presença por aula on-line.

#### Prioridade de Retorno às Aulas

O retorno do ano letivo de 2022 ocorrerá concomitantemente para todos os níveis e modalidades da educação municipal de Araruama, desde a Educação Infantil até a Educação de

Jovens e Adultos, inicialmente de forma on-line, e posteriormente, de forma presencial nos termos do decreto municipal regulatório.

Entretanto, com vistas a garantir melhor segurança sanitária e devido à grande quantidade de Unidades Escolares, aos alunos das Creches I a IV oriundos de todas e quaisquer Unidades Escolares da Rede Pública Municipal, as aulas serão presenciais somente a partir do dia 14 de março de 2022. Até a citada data, os alunos serão assistidos por meio de aula on-line, e sendo facultado, às Unidades da Rede Privada, o retorno presencial da etapa de ensino em tela.

#### EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 120/SEADM/2022

PARTES: **MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEADM (CONTRATANTE) e CUNHA PARAISO AMBIENTAL EIRELI – CNPJ nº 36.016.602/0001-84 – (CONTRATADA).**

OBJETO: **Adesão, por estimativa, a 50% do quantitativo do item 1 da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial SRP 085/2021 (proc. Adm. 13.263/2021) do Município de Araruama/RJ, a qual tem como Órgão Gerenciador a Secretaria Municipal de Política Social, Trabalho e Habitação, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, armazenamento temporário e destinação final por incineração de documentos oficiais classificados como públicos ou sigilosos e equipamentos eletrônicos (HD e similares), em atendimento à demanda da SEADM, pelo período de 12 meses, de acordo com as especificações e no limite das quantidades autorizadas pelo órgão Gerenciador, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Araruama/RJ – SEADM, conforme Termo de Referência apresentado nos autos do processo administrativo nº 7.874/2022.**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: Pregão Presencial SRP nº 085/2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá validade a contar da data de sua assinatura, e terminará no prazo de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais) – Leis nº 10.520 – Lei Federal nº 8.666/93 – e os recursos orçamentários e financeiros, para a liquidação do presente objeto, correrão à conta dos Programas de Trabalho nº 02.006.001.04.122.0046.20.30 – Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 14 de junho de 2022.

#### TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2022

A **Secretária Municipal de Saúde** no uso de suas atribuições, com base na Chamada Pública Edital de Credenciamento de nº.001/2022, e, em conformidade com o processo Administrativo de Credenciamento de prestadores de serviços de nº.8891/2022, **resolve CREDENCIAR** a empresa **L D RIGHI CLÍNICA MÉDICA EIRELI-ME.**, inscrita no CNPJ sob o número 15.287.215/0001-02, por cumprir todas as exigências elencadas nos termos do Edital, para realizar a prestação de serviços de apoio ao diagnóstico para atender aos usuários do Sistema Unido de Saúde (SUS), tendo como referência a Tabela SIG TAP do SUS, para atendimento aos usuários da rede própria do Município e dos usuários do SUS oriundo do Programa de Pactuação Integrada (PPI), pelo período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, cujo Termo de Credenciamento está fundamentado nos artigos nº.25 e 26, da Lei Federal nº.8.666/93.

**Gabinete da Secretaria de Saúde de Araruama, 01 de julho de 2022**

**Ana Paula Bragança Corrêa**  
**Secretária Municipal de Saúde**

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 003/2022

Com fulcro no que dispõe os artigos nºs. 25 e 26 da Lei Federal de nº.8.666/93, e, em conformidade com o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, constante do processo administrativo municipal de nº.8891/2022 da Chamada Pública – Edital de Credenciamento de nº.001/2022, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **L D RIGHI CLÍNICA MÉDICA EIRELI-ME.**, inscrita no CNPJ sob o número 15.287.215/0001-02, para realizar a prestação de serviços de apoio ao diagnóstico para atender aos usuários do Sistema Unido de Saúde (SUS), tendo como referência a Tabela SIG TAP do SUS, para atendimento aos usuários da rede própria do Município e dos usuários do SUS oriundo do Programa de Pactuação Integrada (PPI), pelo período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato,

cujo Termo de Credenciamento está fundamentado nos artigos nº.25 e 26, da Lei Federal nº.8.666/93.

**Gabinete da Secretaria de Saúde de Araruama, 01 de julho de 2022.**

**Ana Paula Bragança Corrêa**  
**Secretária Municipal de Saúde de Araruama**

#### EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 121/SETUR/2022

PARTES: **MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SETUR (CONTRATANTE) e CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VELA – CNPJ nº 17.543.402/0001-35 – (CONTRATADA).**

OBJETO: **Contratação da CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VELA para prestação de serviços mediante a realização do evento denominado “I Festival de Vela Araruama 2022”, a ocorrer durante os dias 26, 27 e 28 de agosto de 2022, na orla da Pontinha do Outeiro – Araruama/RJ, conforme Termo de Referência constante nos autos do processo administrativo nº 6.281/2022, que com seus demais anexos, independentemente de transcrição, integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais.**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de duração do presente instrumento se iniciará na data da sua assinatura e se estenderá até 31 de dezembro de 2022.

VALOR: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) – Lei Federal nº 8.666/93 – cuja despesa deste contrato ocorrerá à conta do Programa de Trabalho nº 02.015.00.02.015.003.23.695.34.2051 – Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.99.00.00.00, Empenho nº 1333/2022, Fonte de recurso nº 101 – royalties, despesa nº 191, relativo ao exercício vigente e orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 24 de junho de 2022.



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dez dias do mês de junho do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG n.º 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pelo Exmo. Sr. Secretário de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca, Sr. **José Domingues Eurico**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º 048472674, expedido pelo DIC/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 637.788.317-04, residente e domiciliado nesta cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 015/2022, para formação da Ata de Registro de Preços,

tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “locação de equipamento com mão de obra de motorista e mão de obra de ajudante** para execução de serviços de conservação ambiental de diversas áreas e logradouros do Município”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência – ANEXO I do Edital às fls. 79 à 125 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 387 a 390 do processo administrativo n.º 2.700/2022, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Requisitante, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada

pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual locação de equipamento com mão de obra de motorista e mão de obra de ajudante para execução de serviços de conservação ambiental de diversas áreas e logradouros do Município, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 015/2022 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 2.700/2022.

### CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	R\$ UNIT S/ BDI	R\$ UNIT C/ BDI	R\$ TOTAL
<b>ETAPA A: SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL</b>							
001	05.105.0115-0	MÃO-DE-OBRA DE AJUDANTE, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MÊS	48,00	2.600,00	3.068,00	147.264,00
<b>TOTAL ETAPA A</b>							<b>147.264,00</b>
<b>ETAPA B: EQUIPAMENTOS</b>							
002	19.004.0006-2	CAMINHAO COM CARROCERIA FIXA, TRUCADO, CAPACIDADE DE 12T, INCLUSIVE MOTORISTA	H	1.612,80	178,00	210,04	338.752,51
003	19.004.0006-4	CAMINHAO COM CARROCERIA FIXA, TRUCADO, CAPACIDADE DE 12T, INCLUSIVE MOTORISTA	H	691,20	40,00	47,20	32.624,64
004	19.004.0016-2	CAMINHAO BASCULANTE DO TIPO MEDIO-PESADO, TRUCADO, CAPACIDADE DE 12,00M3, INCLUSIVE MOTORISTA	H	1.612,80	188,00	221,84	357.783,55
005	19.004.0016-4	CAMINHAO BASCULANTE DO TIPO MEDIO-PESADO, TRUCADO, CAPACIDADE DE 12,00M3, INCLUSIVE MOTORISTA	H	691,20	46,00	54,28	37.518,34
<b>TOTAL ETAPA A</b>							<b>766.679,04</b>
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>913.943,04</b>

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Representante: Susan Kelly Rosa Espindola	
RG n.º / Órgão Expedidor / UF: 204978555	CPF: 111.765.097-99

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SEMAM.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 015/2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 015/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresenta-

Empresa Fornecedor (Razão Social): IMPACTAR CONSTRUTORA LTDA		
CNPJ N.º: 33.774.801/0001-63	Telefone: (22) 998907666	
Endereço: Rua Jeremias José de Araújo, nº53, Centro		
Cidade: Araruama	UF: Rio de Janeiro	CEP: 28.970-000
Endereço Eletrônico: impactarconstrutora@outlook.com		



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 16 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

da(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 015/2022, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

**PARÁGRAFO QUARTO.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O Município de Araruama, através da Secretaria Requisitante, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Os equipamentos que atenderão ao Departamento apontados do Termo de Referência e demais setores que se fizerem necessário, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Araruama, situada à Avenida John Kennedy, 120, Centro, Araruama - RJ, das 09:00 às 17:00h ou endereço previamente estipulado no local de instalação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições de uso, conforme especificações técnicas apresentadas, deste Termo de Referência. O fornecimento será efetuado de acordo com as necessidades das Secretarias e Setores situados no Paço Municipal, assim como as demais Secretarias externas, com prazo de entrega não superior a 05 (Cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do pedido e da Nota de Empenho.

**PARÁGRAFO QUARTO.** A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

**PARÁGRAFO QUINTO.** A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela Secretaria Requisitante que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)**

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 015/2022.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Assinar a Ata de Registro de Preços;

**PARAGRAFO QUINTO:** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

**PARAGRAFO SEXTO:** Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

**PARAGRAFO SETIMO:** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

**PARAGRAFO OITAVO:** Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

**PARAGRAFO NONO:** Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

**PARAGRAFO DÉCIMO:** Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

**PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

**PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

**PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES**

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 015/2022, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 015/2022.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTO.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 17 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas

desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 015/2022, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 2.700/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 10 de junho de 2022.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**

**LIVIA BELLO**  
Prefeita

**José Domingues Eurico**  
Secretário de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca

**IMPACTAR CONSTRUTORA LTDA**  
**Susan Kelly Rosa Espindola**  
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

#### RECURSO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP 037/2022

Publica: O **recurso** interposto pela empresa **QUÂN-TICA SERVIÇOS DE RADIOLOGIA LTDA**, através do Processo Administrativo nº 11646/2022, que foi julgado **IMPROCEDENTE**.

#### ADIAMENTO SINE DIE

A **Prefeitura Municipal de Araruama** torna público o **ADIAMENTO SINE DIE** do **PREGÃO PRESENCIAL SRP 043/2022**, cujo objeto é o Registro de preços para a aquisição de material de sinalização, conforme especificações e quantidades estimadas e exigências estabelecidas, para uso no período de 12 (doze) meses conforme necessidades da Secretaria de Transportes do Município de Araruama. A nova data para sessão pública de abertura da licitação em epígrafe será oportunamente publicada conforme determinação legal.

Araruama, 05 de julho de 2021.

#### ADIAMENTO SINE DIE

A **Prefeitura Municipal de Araruama** torna público o **ADIAMENTO SINE DIE** do **PREGÃO PRESENCIAL SRP 044/2022**, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais para atender: Orla de Iguabinha, Acostamento de Praia Seca, Praia do Vargas e Praia da Pontinha e manutenção dos super postes da RJ-106 – Município de Araruama/RJ, para a demanda de 12 (doze) meses. A nova data para sessão pública de abertura da licitação em epígrafe será oportunamente publicada conforme determinação legal.

Araruama, 05 de julho de 2021.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO Nº 10631/2022

MODALIDADE: Concorrência nº 008/2022

OBJETO: **Contratação de empresa para execução de 3.260,85 m² de Deck de madeira tratada**, atendendo as orlas do Município de Araruama/RJ, pelo Sistema de Registro de Preços.

DATA DE ABERTURA: 08/08/2022

Hora: 10:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SOUSP

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 07/07/2022, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A., sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 05 de julho de 2022.

**FÁBIO ARANTES GUIMARÃES**  
PRESIDENTE DA COMLI

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO Nº 10745/2022

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 048/2022

OBJETO: **Contratação de seguro total**, pelo período de 01 (um) ano, para o veículo CRONOS DRIVE 1.3 8V FLEX ZERO KM, com cobertura contra acidentes e danos causados pela natureza e assistência 24 horas.

DATA DE ABERTURA: 19/07/2022

Hora: 10h00min.

SECRETARIA REQUISITANTE: SEPOL

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 07/07/2022, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A., sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 05 de julho de 2022.

**CAIO BENITES RANGEL**  
PREGOEIRO



# Município de Araruama

## Poder Executivo


**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº 5401/2022**

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 049/2022

**OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica à Secretaria Municipal de Educação** para gestão administrativa, financeira e pedagógica pelo período de 12 (doze) meses.

DATA DE ABERTURA: 19/07/2022

Hora: 15h00min.

SECRETARIA REQUISITANTE: SEDUC

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 07/07/2022, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A., sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 05 de julho de 2022.

**CAIO BENITES RANGEL**  
PREGOEIRO

**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº 6434/2022**

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 050/2022

**OBJETO: Registro de preços para a aquisição de material para a cozinha na área da Colônia de Pescadores**, conforme descrição técnica do objeto no Termo de Referência (anexo I).

DATA DE ABERTURA: 18/07/2022

Hora: 10h00min.

SECRETARIA REQUISITANTE: SEMAM

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir

de 06/07/2022, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A., sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 05 de julho de 2022.

**CAIO BENITES RANGEL**  
PREGOEIRO

**ATO Nº 313**  
**DE 30 DE JUNHO DE 2022**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Exonerar a pedido**, o Sr. **OSMAR AVELINO DA SILVA**, do cargo comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EVENTOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER**, com efeitos a contar de 30 de junho de 2022.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
**Gabinete da Prefeita, 30 de junho de 2022.**

**Livia Bello**  
"Livia de Chiquinho"  
Prefeita

**4º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA Nº 004/2022 CARGO SERVENTE DE SERVIÇO PESADO**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONVOCA os candidatos habilitados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA Nº 004/2022 DO CARGO DE SERVENTE DE SERVIÇO PESADO**, relacionados no Anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:

**DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, no dia 05 e 06 de julho de 2022, de 08:00h às 17:00h, na Secretaria de Promoção Social, situada à Rua Joaquim Andrade, 40, Centro, Araruama-RJ., CEP: 28.970-000, para apresentação e entrega dos documentos abaixo selecionados, parte integrante da presente convocação e na forma do 1º Edital do Processo Seletivo, a saber:

a) Apresentar original do comprovante de vacinação.

b) Levar a Ficha de Inscrição original, que foi enviada por e-mail (ANEXO II)

c) 02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas);

d) 02 (duas) Cópias do CPF e Comprovante de Situação Cadastral (Receita Federal);

e) 02 (duas) Cópias de comprovante de residência atual;

f) Certidão de Casamento ou Nascimento se for solteiro;

g) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição e certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;

h) Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;

i) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) –Página que identifique o trabalhador (frente e verso);

j) Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;

k) Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;

l) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);

m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal, expedidas pelo órgão distribuidor;

n) Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge, podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda (ANEXO IV );

o) Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão. (ANEXO V)

p) Declaração de acumulação legal de cargo público, constando o cargo, carga horária, local de trabalho. (ANEXO VI)

2. Caso o candidato não apresente a documentação original, o mesmo será considerado INAPTO e desclassificado do Processo Seletivo.

Araruama, 05 de julho de 2022.

**Martha Pavão**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**Matrícula 9950469**

SERVENTE DE SERVIÇO PESADO	
POSIÇÃO	NOME
104	JANAINA QUINTANILHA CARDOSO
105	SOLANGE VIEIRA ALVES
106	MARIA CÉLIA SOTÉRO PESADO



# Município de Araruama

## Poder Executivo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, DECLARO, nos termos da Lei, que até a presente data:

- Não possuo bens a declarar.  
 Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

#### RELAÇÃO DE BENS E VALORES

#### DISCRIMINAÇÃO

#### VALORES (R\$)

Araruama, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de \_\_\_\_\_, do Município de Araruama-RJ.

DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão de correntes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam incompatíveis com o Cargo em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Araruama, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

#### CONSTITUIÇÃO FEDERAL

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)  
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

(...)

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."



# Município de Araruama

## Poder Executivo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



### ANEXO VI DECLARAÇÃO

Declaro eu, \_\_\_\_\_ para \_\_\_\_\_, exercer o cargo de \_\_\_\_\_ com carga horária de \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, estando desta forma amparada pela alínea c, do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente.

Araruama, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura

#### PORTARIA Nº 505 DE 29 DE JUNHO DE 2022

##### EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR PROCESSO ADMINISTRATIVO 12219/2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 12219/2022.

#### RESOLVE:

**I – EXONERAR, A PEDIDO**, o servidor **CAIQUE SOARES SALES DE SOUZA**, Efetivo, **Professor II**, Matrícula 9.961.302, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 12219/2022.

**II – O servidor acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 27/06/2022, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.**

**III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.**

**IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
Gabinete da Prefeita, 29 de junho de 2022.

Lívia Bello  
“Lívia de Chiquinho”  
Prefeita

#### PORTARIA Nº 506 DE 29 DE JUNHO DE 2022

##### EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR PROCESSO ADMINISTRATIVO 12162/2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 12162/2022.

#### RESOLVE:

**I – EXONERAR, A PEDIDO**, o servidor **GUILHERME RIOS DA SILVA**, Efetivo, **Engenheiro Civil**, Matrícula 9.959.995, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 12162/2022.

**II – O servidor acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 24/06/2022, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.**

**III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.**

**IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
Gabinete da Prefeita, 29 de junho de 2022.

Lívia Bello  
“Lívia de Chiquinho”  
Prefeita

#### PORTARIA SEDUC/090/2022 de 20 de junho de 2022

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 28 da Lei Complementar nº 15 de 30 de dezembro de 1997, que institui concessão de gratificação de função;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto 008 de 17 de janeiro de 2011, Art. 07º, 08º, 09º e 10º e parágrafo único.

#### RESOLVE:

**EXONERAR** a servidora **PAMELLA CAROLINNE PALMA SILVA**, do cargo comissionado de **Dirigente de Turno**, Função de Chefia Intermediária, do Centro Educacional e Esportivo de Excelência e Qualidade de Ensino Professor Darcy Ribeiro, com efeito a contar de 10 de junho de 2022.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete da Secretária, 20 de junho de 2022.

ANNA PAULA DA SILVA FRANCO  
Secretária Municipal de Educação  
Matrícula 10701

## Lei sancionada pelo governador inclui o Festival da Cachaça no calendário oficial

Terceiro lugar entre os exportadores de aguardente de cana em 2021, o Rio de Janeiro acaba de instituir o Festival Estadual dos Produtores e Apreciadores da Cachaça, que será celebrado anualmente na segunda quinzena de novembro. A data passou a fazer parte do Calendário Oficial do Estado, de acordo com a Lei 9.739/22, sancionada pelo governador Cláudio Castro e publicada na edição extra do Diário Oficial de terça-feira (28/06).

A instituição de uma data para o festival estadual é uma antiga reivindicação dos donos de alambiques, que integram roteiros turísticos regionais, atraindo visitantes em diversos festivais e fortalecendo a economia local. É a segunda ação do governo este ano relativa ao setor. Em abril, Castro também regulamentou a lei 9.428/2021, que suspendeu o Regime de Substituição Tributária na comercialização interna de bebidas produzidas no estado.

A Associação de Produtores de Cachaças do Estado do Rio (Apacerj) estima que as cachaçarias fluminenses sejam responsáveis por pelo menos mil empregos diretos no estado. Em 2021, o Rio ficou em terceiro lugar entre os exportadores nacionais do produto, com 9,91% do mercado. O Rio é o sexto maior produtor de cachaça do país, conforme dados do Ministério da Agricultura. Assinam a coautoria da Lei 9.739 os deputados Filipe Poubel

(PL), Waldeck Carneiro (PSB), Eurico Júnior (PV), Eliomar Coelho (PSB), Dr. Serginho (PL) e Coronel Salema (PL).

### Menor carga tributária

A regulamentação da lei que suspendeu o Regime de Substituição Tarifária, por meio do Decreto 48.039/22, beneficiou não só os fabricantes e comerciantes de cachaças de 64 engenhos, mas também de vinhos, sangrias, sidras, espumantes e similares. A regra vale ainda para operações que

envolvam o comércio de água mineral ou potável envasada, leite, laticínios e correlatos.

A substituição tributária foi criada pelo Conselho de Secretários de Fazenda (Confaz) e governos estaduais para garantir o pagamento (na ponta do comércio) do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). Era um mecanismo que, na prática, obrigava quem produz a também arcar com o imposto do cliente, no caso, outra pessoa jurídica.



## Licença Ambiental de Araruama

### PROCESSO 10974/2022

**JORGE LUIZ MATHIAS**, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 344.883.327-49, TORNA-SE PÚBLICO QUE **RECEBEU** DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, ABASTECIMENTO E PESCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA A **LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO DE NÚMERO 0145/2022**, COM VENCIMENTO EM 23/06/2026, DE ACORDO COM O ARTIGO 70 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 138/2018, PARA ATIVIDADE DE PROJETO DE APROVAÇÃO DE ACRÉSCIMO RESIDENCIAL UNIFAMILAR DESCRITO DA SEGUINTE FORMA: ÁREA DO TERRENO COM 459,00M<sup>2</sup>; ÁREA TOTAL DA CONSTRUÇÃO COM 168,25M<sup>2</sup>; TAXA DE OCUPAÇÃO DE 36,66%, SITUADA NO SEGUINTE LOCAL: RUA MALVA (ANTIGA RUA "E"), LOTE 12, QUADRA 09, DO LOTEAMENTO VILA CASSIA, PRAIA SECA - ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA-RJ.

FOI DETERMINADO O CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS CONTIDAS NAS NORMAS E INSTRUÇÕES DE LICENCIAMENTO DA SEMAG.

### PROCESSO Nº 24504/2020

**WILSON ALEXANDRE DE MORAES VENTURA**, CPF nº 004.373.377-82, torna público que **RECEBEU** a **Licença Ambiental PRÉVIA nº 0143/2022**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para a(s) atividade(s) de PROJETO MULTIFAMILIAR, situada no seguinte endereço: RUA 21, LOTE 03, QUADRA 28, LOTEAMENTO UMBERTO DE CÁSSIA, PRAIA SECA, ARARUAMA-RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

## Secretaria de Meio Ambiente de Cantagalo começa a emitir licença ambiental

A Prefeitura de Cantagalo, na Região Serrana, passou a emitir licença ambiental por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. Até então, empreendedores precisavam fazer os pedidos junto ao Instituto Estadual do Ambiente (Inea).

Com a municipalização, o licenciamento de empreendimentos de impacto local passa agora a ser realizado pelo município, facilitando e dando maior agilidade no atendimento ao pequeno empreendedor, como explica a Prefeitura.

O secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável,

Francisco Adriano, ressalta que esta municipalização representa um grande avanço em celeridade. Afirma ainda que as taxas de licenciamento serão recolhidas para o Fundo Municipal de Meio Ambiente, cujos recursos serão aplicados em investimentos no setor.

### Primeira licença emitida

A primeira licença ambiental emitida pela Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável foi uma Certidão Ambiental, necessária para uma ligação de energia elétrica na Vila Homero Ecard, uma das localidades que têm demonstrado desenvolvimento significativo nos últimos anos,

segundo a Prefeitura. A Certidão Ambiental é dos instrumentos previstos a serem emitidos pelo município a partir de agora.

### Como solicitar?

Um dos primeiros passos para solicitar a licença junto à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável é consultar os requerimentos e formulários a serem preenchidos disponíveis no site da Prefeitura de Cantagalo. O interessado também pode se dirigir ao atendimento presencial na sede da Secretaria, que fica na Rua Nicolau Guzzo (antiga fábrica de Macarrão), de segunda a sexta, das 08h às 17h.

## Polícia militar poderá ter carreira temporária para músicos

O Serviço Militar Temporário Voluntário de Músicos (SMTM) poderá existir no âmbito da Polícia Militar do Estado do Rio. A determinação é do Projeto de Lei 6.157/22, de autoria dos deputados Coronel Salema (PL) e André Ceciliano (PT), que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj) aprovou em discussão única. O texto segue para o governador Cláudio Castro, que tem até 15 dias úteis para sancioná-lo ou vetá-lo.

O objetivo é com-

plementar o quadro de praças especialistas em música (QPMP-4), nos termos da legislação de fixação de efetivo da corporação. As regras de promoção, seleção, matrícula, incorporação, prorrogação e exclusão seguirão as determinações da Lei 9.535/21, que estabelece as regras para o serviço militar temporário.

Segundo Salema, o objetivo da norma é preencher de forma mais simples os cargos vagos de músicos da corporação. "A medida trará maior



agilidade na contratação desses profissionais especializados, através de processo seletivo simplificado, e ao mesmo tempo gerará, no longo prazo,

maior economia ao erário, uma vez que essa categoria de militares não integrará o efetivo da reserva renumerada", afirmou o parlamentar.